

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

125/2017 PREGÃO PRESENCIAL

Nº: 086/2017 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.119/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SENHOR PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO Nº 125/ 2017 –PREGAO 086/2017, objetivando a aquisição de brinquedos infantis e didáticos padrão Pró Infância destinado aos CEMEIS- Maria Alves de Souza e Maria do Rosário Pacheco através recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso 201305255, conforme Anexo I desse Edital e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 086/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia 29/11/ 2017 às 13h30minhs o Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 023/2017 de 02 de janeiro de 2017.

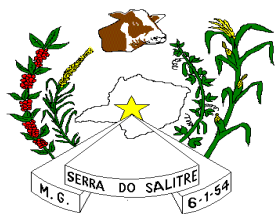
1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Local Data e Hora Limite

LOCAL: Praça Dr José Vanderley, 171 – Centro – Serra do Salitre-MG – Departamento de Licitação

DATA: até o dia 29/11//2017

HORÁRIO: até às 13h30min horas



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

1. 2 DA ABETURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme

abaixo indicado: LOCAL: **Praça Dr José Vanderley – Centro -Serra do Salitre-MG**

– **Departamento de Licitações** DATA: **dia 29/11/2017**

HORÁRIO: **às 13h30min horas**

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Praça Dr José Vanderley, 171 – Centro – Serra do Salitre - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.

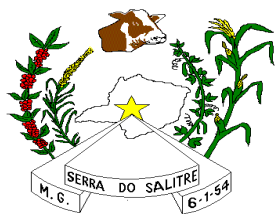
1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “aquisição de brinquedos infantis e didáticos padrão Pro Infância ,destinado aos CEMEIS- Maria Alves de Souza e Maria do Rosário Pacheco ,recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso 201305255, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e de acordo com o teor do anexo II – minuta do contrato administrativo e demais anexos, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couber aos ditames da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, bem como dos ditames do código de defesa do consumidor, instrumentos estes que integram e completa o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

3.2. Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2.017, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão ser protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento;

3.2.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.3- estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

3.3.1– pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Serra do Salitre-MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

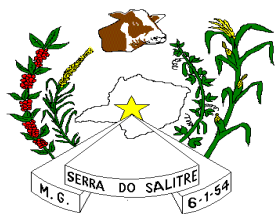
3.3.2– pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.3.3– pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4- A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento através do qual manifesta interesse em fazer uso das prerrogativas que lhe são conferidas por força da supra citada lei complementar, devendo o respectivo instrumento ser anexado junto com a proposta de preços sob pena do impedimento de fazer uso do benefício.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações, localizado na Praça Dr José Vanderley, 171 – Centro – Serra do Salitre - MG, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **não será considerado recurso encaminhado via email ou fax, exceto envio via correio e desde que o instrumento seja entregue até o dia e horário estabelecido no subitem 1.1 deste instrumento convocatório.**

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o § 2º do art. 41 da 8.666/93, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não será considerado recurso encaminhado via email ou fax, exceto envio via correio e desde que o instrumento seja entregue até o dia e horário estabelecido no subitem 1.1 deste instrumento convocatório.

4.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O representante da proponente licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais;

5.2 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

5.3 O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

5.3.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado copia do instrumento legal, qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda copia da sua identidade civil;

5.3.2 Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de copia de sua identidade civil com respectiva foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante;

5.3.3- Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio;

5.4 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame;

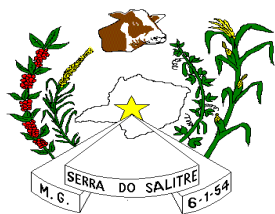
5.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06, será necessário à apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data e horário definidos no

Subitem 1.1 alíneas “a” e “b” do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE

ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE

PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº:

125/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **086/2017**

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE

ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ENVELOPE Nº 02 –

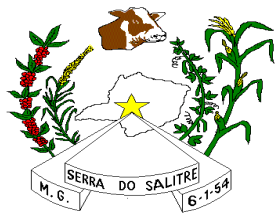
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº:

125/2017 PREGÃO PRESENCIAL

Nº: **086/2017** (NOME DO

PROponente/LICITANTE)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser formulada, detalhando todas as características dos objetos incluindo marca do fabricante, bem como deverá constar o preço unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta descrito em algarismo e por extenso e em conformidade com o descrito no anexo I – termo de referencia.

9.1.1 As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha em CD ou PEN-DRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços apresentada no Anexo I (PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL OU WORD)

9.1.2 A planilha de Coleta de Proposta a ser apresentada em CD ou PEN-DRIVE, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://serradosalitre.mg.gov.br>

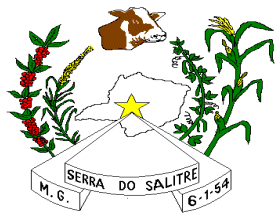
9.1.3 Na formulação da proposta deverá estar incluso todas as despesas decorrentes considerando ainda que a entrega dos objetos será in loco (sede do Município) por conta e risco da futura contratada, no prazo de 08 (Oito) dias a contar da data da ordem de compra emitida por servidor do Município, isentando Município de qualquer despesa adicional.

9.2. Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/03 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3. Deverá constar ainda no corpo da proposta, que nos preços proposto estão incluso todos os impostos, taxas e outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição dos objetos da licitação, onde não constando esta afirmação presume-se que nos preços já os incluem dada a declaração de conhecimento do ditames que será assinada pelo representante da proponente licitante.

9.4 Ficamos vedadas à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

10.1 O instrumento convocatório em epigrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28):

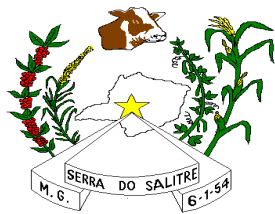
- a). Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;
- c). Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – (Art. 29):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (FGTS).
- d) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- f) Certificado de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

Observações:

1. Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

documento em original acompanhado de cópia xérox.

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.

3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5. As certidões exigidas nas alíneas "b, c, d, e, f" deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, devendo a futura contratada reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo.

5. A condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser comprovada mediante apresentação de documento específico, ver modelo no final do edital.

10.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-(Art. 30):

a) Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de objetos iguais ou semelhante ao da presente licitação.

10.5. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA (Art. 31)

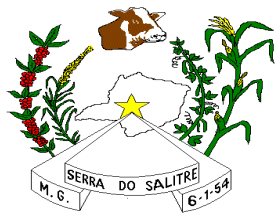
a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93; a contar da data da abertura do certame.

10.6 DECLARAÇÕES DIVERSAS

a). Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do Anexo III, esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, sob pena de impedimento para participar na licitação.

b). Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois).

c) Declaração de Inexistência de Inidoneidade para contratar com a Administração



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Pública, conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº: 02 (dois), sob pena de inabilitação.

11 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.2- Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação;

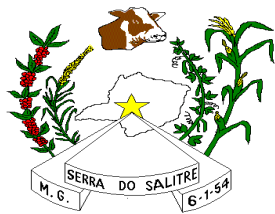
11.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.4- No curso da sessão, o autor da oferta de menor preço unitário e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferior aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

11.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item do respectivo lote, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia, até o encerramento do julgamento deste;

11.7 - O pregoeiro oficial do Município, convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

proposta classificada de menor preço e as demais em ordem crescente de valor unitário;

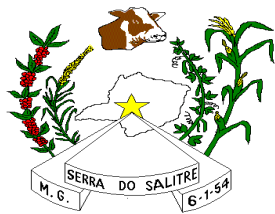
11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro oficial do Município, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.9 - Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme estabelece os ditames legais.

11.10 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance sobre o item do lote em julgamento, porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame, dado o julgamento dos demais itens.

11.11 Uma vez concluída a fase de propositura de lance verbais para o fornecimento de todos os lotes de objetos, conforme previstos no anexo I – termo de referência e diante de análise documental e se constatado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance, e caso não seja logrado êxito pelo Pregoeiro Oficial do Município, dada a resistência do representante da proponente licitante, a adjudicação do objeto só será efetivada se constatado que o valor ofertado está dentro dos valores praticados no mercado, conforme previsto na requisição que foi objeto de ordenação da despesa pela Autoridade Máxima Municipal.

11.12 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.11, faculta-se ainda ao pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório, circunstanciando tudo em ata.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

11.13 O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial do Município, os representantes das proponentes licitantes, manifestar seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.14 Em observância ao previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances, e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor preço, para a futura contratação não tiver sido ofertada por Micro Empresa (ME) ou por Empresa de Pequeno Porte (EPP), e houver proposta apresentada por Micro Empresa (ME) ou por Empresa de Pequeno Porte (EPP), até 5% (cinco por cento) superior à proposta de Preço Unitário, estará configurado como empatada as propostas.

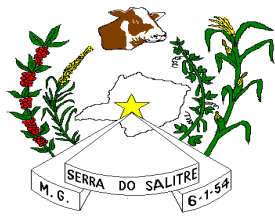
11.15 Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.14, proceder-se-á da seguinte forma:

11.15.1 O Pregoeiro Oficial do Município, convocará o representante da Micro Empresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada conforme previsto no subitem 11.14, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;

11.15.2 Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e uma vez apresentada nova proposta de preço inferior à proposta de menor valor, nos termos dos subitens anteriores, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.15.3 Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.14 e 11.15.1, serão convocados os representantes da empresa remanescente, em referência, (pela ordem de Preço Unitário), beneficiada pela Lei Complementar 123/06 cuja proposta de esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.14 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro Oficial a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.15.4 No caso de equivalência de valores de percentual de descontos apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

11.155 Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto do lote licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16 Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de preços propostos para a futura contratação, de acordo com o Preço Unitário apresentado, o Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta, consignados no termo de referência ou requisição elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.17 Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, conforme descrito no anexo I – termo de referência, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06 ofertar o Preço Unitário, observada qual seja a previsibilidade descrita acima.

11.18 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

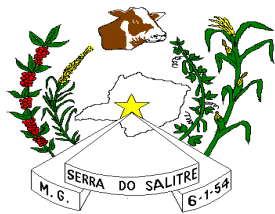
11.18.1 Apresentar proposta de percentual de desconto que não atender às exigências deste edital;

11.18.2 Apresentar proposta de preço unitário, do respectivo item em julgamento, com valor de manifestamente inexequível.

11.18.3 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.19 Da sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Pregoeiro Oficial do Município.

11.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

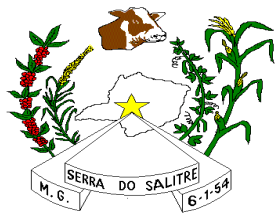
11.22 Sendo aceitável a proposta de Preço Unitário para o fornecimento dos objetos da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

11.23 As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade, as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob pena de não aceitação.

11.24 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição.

11.25 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Micro Empresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e em observância aos ditames da Lei Complementar nº 147/14 a estas serão assegurados o prazo de cinco (cinco) dias úteis, prorrogado a critério do Pregoeiro Oficial do Município, por uma única vez e por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar o Preço Unitário ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, onde:

11.25.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

11.25.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.25), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.26 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão presencial; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

11.27 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.28 Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertara o Preço Unitário, apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório/edital, com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicado a esta pelo Pregoeiro Oficial do Município o item objeto do correspondente que será objeto da futura contratação.

11.29 A Proponente Licitante, declarada vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos percentuais de descontos a esta adjudicados pelo pregoeiro oficial do Município, pós termino da fase da propositura de lances.

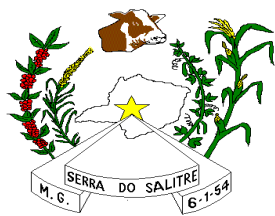
11.30 É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93;

11.31 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de três (três) dias úteis.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1- O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o despacho de homologação;

12.2- Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

licitatório, o licitante vencedor será convidado, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, observado qual seja o prazo de 05 (cinco) dias para o devido feito, sob pena de decair do direito na contratação em conformidade com os preceitos legais e no não cumprimento sujeitar-se ao adjudicatário às penalidades impostas pela Lei 8.666/9

12.3- É facultado ao Município Contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o futuro contrato administrativo, sujeitando a esta a incorrer em penalidades legais, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, onde neste caso não se aplicará as penalidades previstas nestes instrumento convocatório/edital.

12.4- A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis;

12.5- O contrato administrativo a ser celebrado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da sua assinatura.

12.6 A bem do interesse público o futuro contrato administrativo, poderá ser prorrogado, em conformidade com o prescrito no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

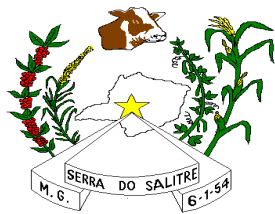
13. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo I

– termo de referencia, anexo II – minuta do contrato administrativo, e demais anexos, para todos os efeitos legais e de direito.

14. DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei 10.520/06, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a aquisição dos insumos constante do Termo de Homologação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

142 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

143 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1 - Por atraso injustificado na entrega dos objetos

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 10% (dez por cento) o que corresponderá a atraso de 10 (dez) dias, sujeitando ainda em demais penalidades.

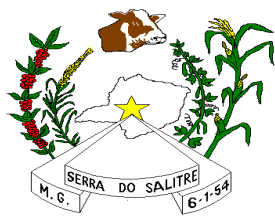
c) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das demais obrigações assumidas.

d) Multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **Contratada**, ter sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

14.3.2 - Pela inexecução total ou parcial das avenças contratuais, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As dotações orçamentárias para atendimento às despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato serão as seguintes:

02.45.03.12.361.7010.25.28. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, ou seja o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada..

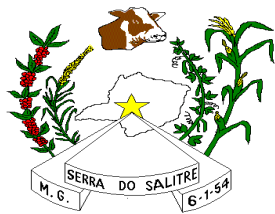
17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

17.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I – termo de referencia e em conformidade com o teor do Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, instrumentos estes que são partes integrantes deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1- A Administração, através da Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

18.2- A anulação do procedimento licitatório vincula à do instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

18.3 Os proponentes licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19 – DOS RECURSOS

19.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, registrando tudo em ata, para efeito de direito da interposição do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19.3- A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata;

19.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

19.5- Decididos os recursos, a Autoridade Máxima Municipal fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

19.6- Homologada a licitação pela Autoridade Máxima Municipal, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1 – Das responsabilidades do Contratante

20.1.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

20.1.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

20.1.3 Providenciar os pagamentos a **Contratada** mediante Notas Fiscais/Faturas devidamente empenhada, nos prazos avençados, qual seja até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

20.2 Das responsabilidades da Contratada

20.2.1 Fornecer os objetos em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – termo de referência, e em conformidade com o percentual de desconto constante da sua proposta de preços

Reformulada pós-lances, e em conformidade ainda com o teor do instrumento convocatório/edital, os quais fazem parte integrante do presente contrato administrativa para todos os efeitos legais e de direito.

20.2.2 Os objetos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da ordem de compra/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, não se admitindo qualquer substituição;

20.2.3 A Contratada deverá proceder à entrega dos objetos no prazo máximo de (15) dias corridos, a contar da data do recebimento da requisição/ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.

20.2.4 Proceder à entrega dos objetos in loco (sede do Município) por sua conta e risco, em locais definidos na requisição/ordem de fornecimento.

20.2.5 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência do declínio da qualidade dos objetos

21 - DOS CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou Autoridade Máxima Municipal, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A entrega dos objetos deverá ser in loco (sede do Município) por conta e risco da futura contratada e dentro do prazo determinado no contrato administrativo para os procedimentos de entrega, sob pena de incorrer a contratada em penalidades legais dentre elas multas pecuniárias.

22.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.3 - Reserva-se, ao pregoeiro, o direito de solicitar em qualquer época ou



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

oportunidade, durante o desfecho do certame, informações complementares;

22.4 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

22.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.5- Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

22.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do desfecho do presente Pregão Presencial;

22.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23 – DA NOVAÇÃO

23.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

24 - DOS ANEXOS

24.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

24.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2 – Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

24.1.3 – Anexo III - Declaração de conhecimento dos Ditames do Edital;

24.1.4 – Anexo IV - Declaração de cumprimento do (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

24.1.5- Anexo V – Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

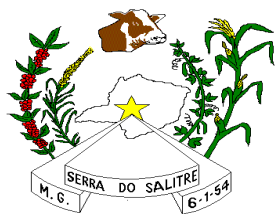
25. DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio-MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhores condições a que venha oferecer.

Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital será esclarecida pelo Departamento de Licitação, através do email compras.licitacaossalitre@gmail.com ou diretamente na sede do Município no endereço sito Praça Dr José Vanderley, 171 – Centro – Serra do Salitre-MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08h00min às 13h00min horas).

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, 26 de Outubro de 2017.

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2017

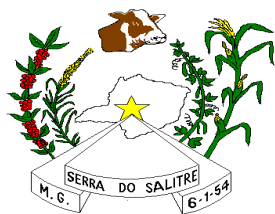
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 086/2017

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município foi contemplado com Recurso objeto do Termo de Compromisso 201305255 do FNDE e o município de Serra do Salitre/MG, justifica-se a abertura de licitação objetivando a aquisição de brinquedos infantis e didáticos conforme detalhado no termo de referencia.

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa aquisição de brinquedos infantis e didáticos padrão Pró Infância destinado aos CEMEIS- Maria Alves de Souza e Maria do Rosário Pacheco através recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso 201305255, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

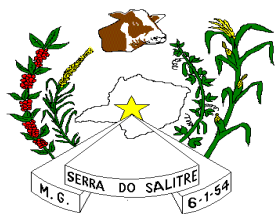
1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

n	Quantidade	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
Un	8,00	BANDINHA RITIMICA PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	4,00	CASINHA DE BONECA - MADEIRA PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	20,00	CAVALO DE BALANÇO PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	4,00	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	4,00	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	6,00	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	8,00	CONJUNTO DE BICHO DE PELUCIA COM FILHOTE - TECIDO PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	6,00	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	4,00	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	4,00	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			



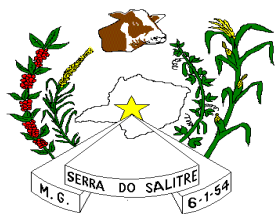
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	2,00	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	2,00	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOS - VINIL PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	2,00	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLEY - VINIL PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	2,00	CONJUNTO DE BONECA BEBE BRANCA - VINIL PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	2,00	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	2,00	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	2,00	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	2,00	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	2,00	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	4,00	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO PLASTICO PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	4,00	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLASTICO PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	4,00	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLASTICO PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	4,00	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLASTICO PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	6,00	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	8,00	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	20,00	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	2,00	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	4,00	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLASTICO PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	4,00	CONJUNTO DE MAQUINA FOTOGRAFICA - PLASTICO PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	20,00	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	4,00	CONJUNTO DE TELEFONE - PLASTICO PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	6,00	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	2,00	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA BRANCA PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	2,00	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
Un	2,00	CONJUNTO FANTOCHE FOLCLORE PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	6,00	CONJUNTO JOGO DE MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	4,00	CONJUNTO JOGOS PRIFISSÕES - MDF PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	6,00	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	10,00	FOGÃO - MDF PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	10,00	GELADEIRA - MDF PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	10,00	PIA D COZINHA - MDF PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	2,00	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			
Un	2,00	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO PADRÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FNDE			

2 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte:

02.45.03.12.361.7010.25.28. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

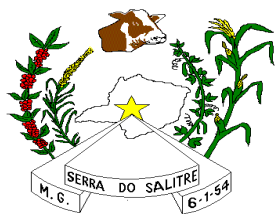
3.DA VIGENCIA DO CONTRATO

3.1.A vigência do futuro contrato administrativo será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura.

3.2 Por interesse publico a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogada em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Todas as despesas direitas e indiretas decorrentes da entrega dos objetos, in loco (sede do Município), deverão fazer parte da proposta de preços e forma a constituir única e total contra prestação do fornecimento.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

4.2 A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Educação

5. DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 20º (Vigésimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo em conformidade com os ditames do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

6.2 Constitui servidor na qualidade de responsável para a emissão das ordens de compra e para realizar a conferência da qualidade dos objetos no ato da sua entrega.

6.3 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos objetos quando este declinar de qualidade e ferir os ditames do instrumento convocatório e minuta do contrato.

6.4 Efetuar o devido pagamento à contratada dentro dos prazos avençados no contrato administrativo e em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos.

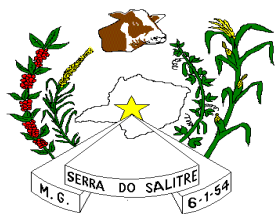
7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega dos objetos, no prazo avençado, qual seja no prazo de 08 (oito) dias a contar da data da ordem de compra, objeto de entrega in loco (sede do Município) por conta e risco da futura contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

7.2 Em se tratando de brinquedos e no que couberem os objetos deverão conter o selo **do INMETRO** objetivando segurança às crianças no manuseio dos mesmos.

7.3 A entrega dos objetos da presente licitação será in loco (sede do Município), por conta e risco da futura contratada, cabendo ao Município a responsabilidade de proceder a conferência dos objetos.

7.4 Reparar os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

entrega dos objetos, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

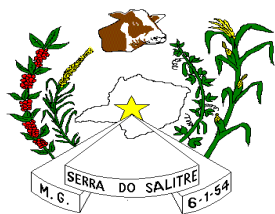
8.1 A licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

8.2 Este termo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, 26 de Outubro de 2017.

Paulo Giovani Silveira de Melo

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
DE OBJETOS N°:
...../2017**

PROCESSO LICITATÓRIO N°: **125/2017**
PREGÃO PRESENCIAL N°:

086/2017 PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°: 18.468.058/0001-20, com sede Administrativa na Praça Dr José Vanderley, 171 – Centro – Serra do Salitre- MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo,
..... (qualificar)..... – Centro – Serra do Salitre - MG, de ora em diante denominado simplesmente **“Contratante”**, e de outro a empresa..... (qualificar)....., a seguir denominado **“Contratada”**, resolvem firmar o presente contrato administrativo para “aquisição de brinquedos infantis e didáticos padrão Pro Infância ,destinado aos CEMEIS- Maria Alves de Souza e Maria do Rosário Pacheco recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso 201305255, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”, em face do desfecho do Processo Licitatório n° 125/2017 – Pregão Presencial n° 086/2017, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e, em observância ao teor da justificativa e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município foi contemplado com Recurso objeto do Termo de Compromisso 201305255 do FNDE e o município de Serra do Salitre/MG, justifica-se a abertura de licitação objetivando a aquisição de brinquedos infantis e didáticos conforme detalhado no termo de referencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato administrativo aquisição de brinquedos infantis e didáticos padrão Pro Infância, destinado aos CEMEIS- Maria Alves de Souza e Maria do Rosário Pacheco recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso 201305255, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no termo de referencia, observadas as normas estabelecidas no instrumento convocatório/edital, bem como de acordo com os valores circunstanciados na proposta reformulada pós lance pela **Contratada**, e de acordo com o prescrito na Lei Federal n°: 10.520/02 e na Lei Federal de Licitação n°: 8.666/93 instrumentos estes



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

que integram e completam este Contrato Administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Pelo efetivo fornecimento do objeto deste Contrato, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor estimado de R\$(.....) referente ao fornecimento dos objetos em conformidade com o descrito nos itens (.....), valor este que decorreu do desfecho do julgamento do certame, conforme registrado na ata de julgamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento do preço referido na Cláusula segunda será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Fatura correspondente ao fornecimento dos objetos solicitado e no Montante ali determinado, após emissão da nota de empenho, depois de certificadas pela Secretaria Municipal de Educação, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa dos objetos efetivamente entregues, apresentada em duas vias.

3.2 - Junto com a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentadas cópias das ordens de compras que originaram a solicitação dos objetos, que deverão ter sido encaminhadas e assinadas pelos servidores credenciados, devendo os seus quantitativos ser exatamente iguais aos solicitados nas requisições.

3.3 - No ato do pagamento a critério da Secretaria Municipal de Educação, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato Administrativo terá a sua vigência o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../.....

4.2 Por interesse publico este contrato administrativo poderá ter seu prazo prorrogado através de Termo Aditivo, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.45.03.12.361.7010.25.28. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

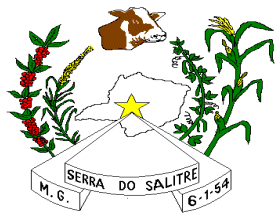
6.1- As obrigações resultantes do presente contrato administrativas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial e em conformidade com o que se segue.

6.2 – Das responsabilidades do Contratante

6.2.1.O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2.2 Notificar a **Contratada** na ocorrência do declínio na qualidade do fornecimento dos objetos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.2.3. Providenciar os pagamentos a **Contratada** mediante Notas Fiscais/Fatura devidamente empenhada, nos prazos avençados, qual seja até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

6.2.4 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.i

6.3 – Da Contratada

6.3.1 Fornecer os objetos em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – termo de referencia, e em conformidade com o valor constante da sua proposta de preços reformulada pós-lances, e em conformidade ainda com o teor do instrumento convocatório/edital, os quais fazem parte integrante do presente contrato administrativa para todos os efeitos legais e de direito.

6.3.2 Os objetos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da ordem de compra, emitidos por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, não se admitindo qualquer substituição;

6.3.3A Contratada deverá proceder a entrega dos objetos in loco (sede do Município) por sua conta e risco e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de compra, sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.

6.3.4 Objetivando segurança no manuseio dos objetos pelas crianças, os mesmos deverão conter o selo do INMETRO.

6.3.5 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

7.1 A aceitação dos objetos desta contratação, somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso ficando a empresa fornecedora dos objetos obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

7.2 A Secretaria Municipal de Educação rejeitará, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital, anexo I – termo de referencia, proposta de preços e no presente instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O descumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 10% (dez por cento) o que corresponderá atraso de 10 (dez) dias, sujeitando ainda em demais penalidades.

c) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das demais obrigações assumidas.

d) Multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **Contratada**, ter sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Contratante**

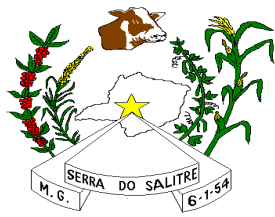
Por até 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Serra do Salitre/MG quando a **Contratada** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

8.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **Contratada**.

8.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

8.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a **Contratada** será descredenciada por 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

8.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução deste Contrato Administrativo advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda, por entrega sucessiva de produtos em desacordo com o ajuste.

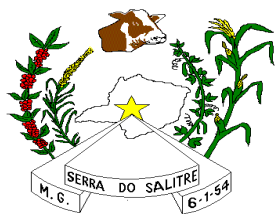
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

10.1- Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **Contratada** reconhece, de logo, o direito do **Contratante** de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do.

Contratante;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante;**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

10.2 Caso a **Contratada** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório na entrega dos produtos compreendidos no escopo do presente contrato administrativo, o **Contratante** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar o fornecimento dos produtos em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **Contratada**, sendo certo que a **Contratada** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

10.3 A utilização, pelo **Contratante**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **Contratada** reivindicações de qualquer natureza em consequência da aplicação, pelo **Contratante**, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos neste Contrato Administrativo serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

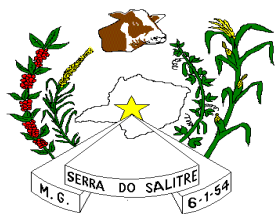
13.1.1 A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

13.1.2 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato administrativo;

13.1.3 É vedado à **Contratada** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Patrocínio/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de. Serra do Salitre/MG, de de

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2...



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO
INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº: 125/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 086/2017

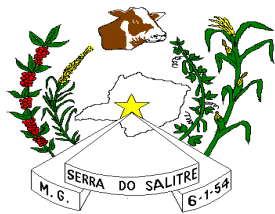
À

Prefeitura Municipal de Serra do
Salitre Att. Pregoeiro Oficial do
Município **SERRA DO SALITRE-**
MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 125/2017 – Modalidade Pregão Presencial n º: 086/2017, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto à participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre-MG;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

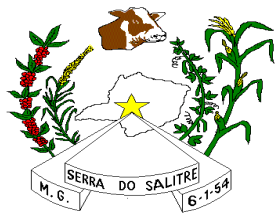
e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente para um só

efeito. Local/Data;.../.../...

Nome do
signatário CPF
nº: >>>

Observações: um. Constituindo representante, esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01 – proposta de preços, sob pena de impedimento de participar na licitação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 086/2017

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando aquisição de brinquedos infantis e didáticos padrão Pro Infância, destinado aos CEMEIS- Maria Alves de Souza e Maria do Rosário Pacheco através recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso 201305255, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

À

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre Att. Pregoeiro Oficial do Município SERRA DO SALITRE - MG

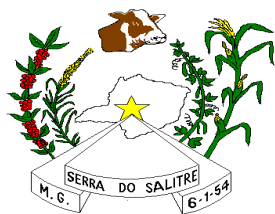
DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)...., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... E do CPF nº

..., "Declara" para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

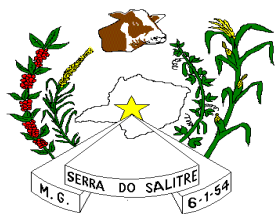
aprendiz Local/data..... de de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

(Assinatura representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope 02, junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 086/2017

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de brinquedos infantis e didáticos padrão Pro Infância, destinado aos CEMEIS- Maria Alves de Souza e Maria do Rosário Pacheco recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso 201305255, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

À

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre Att. Pregoeiro Oficial do Município **SERRA DO SALITRE - MG**

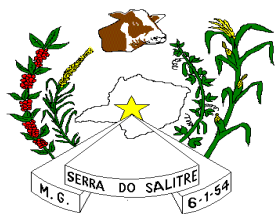
D E C L A R A Ç Ã O

A empresa... (... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, "**Declara**" que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, "**Declara**" ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firma a presente declaração em uma via e para um só efeito.

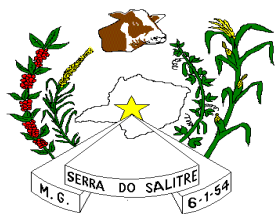
Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante



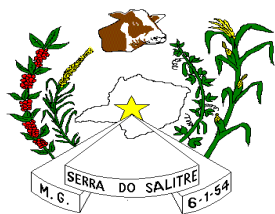
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Observação – Esta declaração deverá ser colocado dentro do envelope numero 02(dois) junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Observação: Este documento deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, podendo tal instrumento ser substituído por instrumento de procuração passado em cartório com os devidos poderes para propositura de lances.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO Nº: **125/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **086/2017**

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de brinquedos infantis e didáticos padrão Pro Infância, destinado aos CEMEIS- Maria Alves de Souza e Maria do Rosário Pacheco recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso 201305255, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado **“Declara”**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

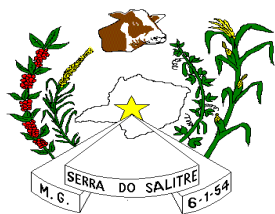
Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome

:>

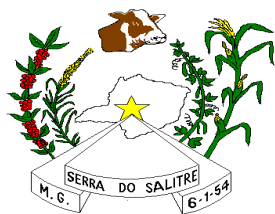
CPF:>

(reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Observação> A empresa na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, deverá anexar esta declaração junto com a proposta comercial de preços e enfeixar no envelope 01.

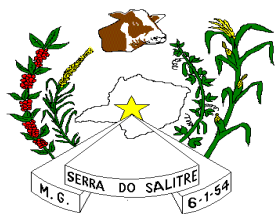


MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PROCOLO DE ENTREGA INSTRUMENTO LICITATORIO E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **125/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **086/2017**

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "aquisição de brinquedos infantis e" didáticos padrão Pro Infância ,destinado aos CEMEIS- Maria Alves de Souza e Maria do Rosário Pacheco recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso 201305255, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação

Recebi da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre-MG, o instrumento licitatório/edital e anexos relativo ao Processo Licitatório nº 125/2017 – Pregão Presencial nº: 086/2017.

NOME:.....

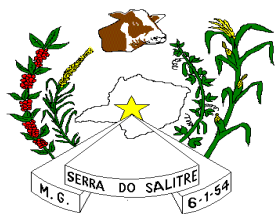
ENDEREÇO:.....

TELEFONE (.....) - ()

LOCAL/DATA....., dede

.....
(Assinatura do responsável pela retirada da

documentação) CPF nº:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº: **125/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **086/2017**

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de brinquedos infantis e didáticos padrão Pro Infância, destinado aos CEMEIS- Maria Alves de Souza e Maria do Rosário Pacheco recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE através do Termo de Compromisso 201305255, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Por Preço Unitário**

ENTREGA DE ENVELOPES: **Até o dia 29/11/2017 até às 13h30min horas**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 29/11/2017 às 13h30min horas**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do email compras.licitacaossalitre@gmail.com ou diretamente na sede do Município no endereço sito Praça Dr José Vanderley, 171– Centro – Serra do Salitre-MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:30 às 13:00 horas) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG, 26 de outubro de 2017.